

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo**  
**Edital PSFN-PASSO/ME nº 7, de 06 de dezembro de 2023**

**PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO**

A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE PASSO FUNDO ,RS, doravante denominada tão somente pela sigla PSFN/PASSO/RS, através da Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio Portaria PSFN/PASSO/RS/Nº 1538, de 05 de dezembro de 2023, torna pública a realização de processo seletivo para contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de Níveis Superior e Intermediário para atuarem na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Passo Fundo/RS (PSFN/PASSO/RS), com sede na cidade de Passo Fundo/RS, conforme a seguinte tabela:

**TABELA I - DAS VAGAS**

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PSFN/PASSO	Passo Fundo/RS	Nível Intermediário	02 + CR

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PSFN/PASSO serão de responsabilidade da **Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Seleção e Provimento de Estagiários**, conforme atribuições delegadas por meio da Portaria PSFN/PASSO/ME Nº 1538, de 05 de dezembro de 2023.

1.3. O processo seletivo destina-se para vagas abertas e formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de Nível Intermediário para atuarem na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Passo Fundo/RS (PSFN/PASSO), com sede na cidade de Passo Fundo /RS.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.

1.5. O horário das atividades de estágio na PSFN Passo Fundo/RS deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

1.6.1. O valor da bolsa de estágio para **Nível Intermediário**, é de R\$486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), por carga horária de 20 horas semanais;

1.6.2. O valor do auxílio-transporte é de **R\$10,00 (dez reais) por dia útil** e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

1.6.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

1.6.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas; e,

1.6.5 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2(dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.7. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.8. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.

1.10.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 1.3.2; e,

1.10.2 Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.9. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

1.11.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral; e,

1.11.2 Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.10. A seleção será composta das seguintes etapas:

1.10.1. Para os estudantes dos cursos de **Nível Intermediário**, será realizada **entrevista presencial** (período de trabalho matutino ou vespertino).

**2. INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:

2.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

2.1.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado entre os dias **04/12/2023 a 06/12/2023**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II); e,

2.1.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:

TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO DE INSCRIÇÕES
PSFN/PASSO	Passo Fundo RS	estagiario.adm@pgfn.gov.br estagiario7.rs.passofundo.psfm@pgfn.gov.br

2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

2.2.1. Cópia simples da carteira de identidade;

2.2.2. Comprovante de matrícula em cursos de níveis superior e/ou intermediários, conforme TABELA DE VAGAS I, do caput do Edital;

2.2.3. Cópia do histórico integralizado do curso;

2.2.4. Cópia do curriculum vitae atualizado;

2.2.5. Sendo os candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004; e,

2.2.6. Autodeclaração Étnico-racial.

2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo/RS, por meio do telefone (54) 3316-5300.

2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.

2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.

2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

### 3. ENTREVISTA PRESENCIAL (NÍVEL INTERMEDIÁRIO):

3.1. A **entrevista presencial**, para candidatos de **Nível Médio**, será realizada na **Sala da Chefia de Apoio** da sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Passo Fundo /RS, no endereço Rua Antonio Araújo, 1190, João Langaro, Passo Fundo, RS, nos dias 04.12, 05.12 e 06.12 no período da tarde das 14 h até 17 h.

### 4. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

4.1. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso, a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.

4.2. Quanto aos candidatos preteridos, eles aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que lhe será oferecida mais uma vez, desta feita, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.

4.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PSFN/PASSO, os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

4.4. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando o primeiro ou segundo ano do Ensino Médio e deve ter 16 anos completos.

4.5. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PSFN/PASSO através do endereço eletrônico **estagiario.adm@pgfn.gov.br**; **estagiario7.rs.passofundo.psfm@pgfn.gov.br** ou pelo telefone **(54) 3316-5300**.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio.

### 6. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições do Processo Seletivo	04/12 a 08/12/2023
Divulgação da classificação preliminar	11/12/2023
Publicação do Resultado Final Homologado no site da PGFN	18/12/2023

Este edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

### ANEXO I

PROCESSO SELETIVO – NÍVEL

INTERMEDIÁRIO

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Solicito inscrição para realização de estágio, conforme Edital PSFN/PASSO 06/2022, de 29 de setembro de 2022.

CANDIDATO (A):	
CPF:	
VAGA:	
ENDEREÇO:	
PARTICIPANTE DO PROUNI ou FIES:	SIM ( ) NÃO ( )
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:	SIM ( ) NÃO ( )
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:	SIM ( ) NÃO ( )
TURN DO CURSO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao (semestre e/ou ano) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) período do Curso de \_\_\_\_\_, Instituição \_\_\_\_\_, no turno da \_\_\_\_\_.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades especiais, em virtude da minha condição de ser:

( ) Pessoa com deficiência ( ) Lactante.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF.

- Cópia simples da carteira de identidade;
- Comprovante de matrícula;
- Histórico acadêmico/escolar;
- Laudo médico original (exclusivo para candidatos com deficiência);
- Autodeclaração Étnico-racial.

**ANEXO II****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 - CODIN/PRT10, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a) ( ) outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**FERNANDO DE AZEVEDO BEMVENUTI**  
Procurador Seccional da Fazenda Nacional  
PSFN Passo Fundo RS